



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



Handwritten initials and a signature in blue ink.

Procedimento concursal comum para a carreira de técnico superior (um lugar), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação (DPTTI), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 05 de janeiro de 2026 - Aviso (extrato) n.º 71/2026/2 e Aviso integral publicado na BEP com o código de oferta OE202601/0058.

ATA N.º 9

1. Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, pelas 15h30, nas instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública, reuniu o júri do procedimento concursal supra identificado.

2. O júri é constituído pela Presidente Margarida Maria de Jesus Rebelo Paradinha, Chefe de Divisão da Divisão de Planeamento Técnico e Tecnologias de Informação (DPTTI) e pelas vogais efetivas, Maria Alexandra Almeida da Costa Bonfante Cabrelon, Técnica Superior Especialista em Coordenação Transversal de Administração e Políticas Públicas, da DPTTI, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Andreia Sofia Cardoso Pinto, Técnica Superior Especialista em Coordenação Transversal de Administração e Políticas Públicas, da Divisão de Pessoal e Beneficiários (DPB), área de apoio técnico.

3. A presente reunião teve como objetivo a discussão dos seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- i.** Término da audiência dos interessados e indeferimento da pronúncia apresentada pela candidata Rute Alexandra Jesus da Encarnação;
- ii.** Lista definitiva dos candidatos excluídos e fundamentos;
- iii.** Lista unitária de ordenação final definitiva.

i. Término da audiência dos interessados e indeferimento da pronúncia apresentada pela candidata Rute Alexandra Jesus da Encarnação

Terminado o prazo dos dez dias úteis, em **12 de maio de 2026** (inclusive), para que os candidatos aprovados e excluídos pudessem, querendo, pronunciar-se para efeitos de audiência dos interessados,



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



a candidata Rute Alexandra Jesus da Encarnação apresentou a sua pronúncia através de email datado do dia 27 de abril de 2026, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, cujos fundamentos se dão aqui por integralmente reproduzidos, requerendo a reapreciação da decisão de exclusão. A candidata fundamentou o seu pedido na circunstância de não ter comparecido ao método de seleção para o qual foi convocada, Prova de Conhecimentos, por entender que lhe deveria ser aplicado o método de seleção de Avaliação Curricular.

Analisado o teor das alegações apresentadas, o júri deliberou manter a **proposta de exclusão do presente procedimento concursal**, com fundamento na falta de comparência ao 1.º método de seleção – Prova de Conhecimentos -, para o qual a candidata foi devidamente convocada, pelos seguintes motivos:

- Nos termos do ponto 13.2 do Aviso Integral publicado na BEP com o código de oferta OE202601/0058 e do ponto n.º 4.2 da Ata n.º 91, a aplicação de métodos de seleção diferenciados – designadamente, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências – encontra-se subordinada ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:
 - a) Ser titular da categoria de Técnico Superior; e
 - b) Ter-se por último encontrado a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.
- No que concerne à documentação apresentada pela candidata, verifica-se que, aquando da candidatura, não foi anexado qualquer documento comprovativo de vínculo de emprego público. A declaração do serviço, remetida posteriormente e datada de 01.09.2025, contém apenas a identificação da candidata, a carreira e categoria em que se encontra integrada, a posição e nível remuneratório e a modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, não fazendo qualquer referência ao conteúdo funcional efetivamente exercido.
- Considerando que os requisitos para aplicação dos métodos de seleção diferenciados são cumulativos, a documentação apresentada não permite ao júri aferir que a candidata se tenha



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



Handwritten signature/initials in blue ink.

por último encontrado a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, constituindo este o segundo requisito indispensável ao afastamento da Prova de Conhecimentos. O facto de a candidata ser detentora da categoria de Técnica Superior – primeiro requisito – é condição necessária, mas não suficiente, para efeitos da aplicação do regime diferenciado previsto no ponto 13.2 do Aviso.

- No que respeita à invocação dos princípios da proporcionalidade e da adequação, a proposta de exclusão resulta da aplicação das regras fixadas no Aviso do procedimento, elaborado em conformidade com a legislação aplicável, não existindo qualquer margem de discricionariedade para o júri afastar métodos de seleção previamente definidos e publicitados, sem que se encontrem reunidas as condições legalmente previstas para o efeito.

ii. Lista dos candidatos excluídos e fundamentos

Concluído o período de audiência dos interessados, o júri deliberou manter a exclusão dos/as seguintes candidatos/as e pelos fundamentos indicados:

NOME	MÉTODO DE SELEÇÃO	FUNDAMENTO DA EXCLUSÃO
Ana Cláudia Barbosa Gradim	Prova de Conhecimentos	c)
Ana Paula da Costa Lopes Santorum	Prova de Conhecimentos	a)
Cátia Sofia Lopes Glórias	Entrevista de Avaliação de Competências	d)
Dulce Maria Dias Pedro	Entrevista de Avaliação de Competências	b)
Elisabete Maria da Palma Malceiro Francisco	Prova de Conhecimentos	c)
Florbela Fonseca de Albuquerque	Prova de Conhecimentos	c)
Isabel da Conceição Abreu Rebouta Antas	Prova de Conhecimentos	a)
Luciana De Souza Marques Pereira	Entrevista de Avaliação de Competências	b)
Mara Alexandra Rosa Gomes da Silva	Prova de Conhecimentos	c)



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



Handwritten signature or initials in blue ink.

Maria de Fátima Mendes Martinho	Entrevista de Avaliação de Competências	d)
Rosa Catarina de Freitas Gandra	Prova de Conhecimentos	c)
Rui Filipe da Palma Marcelino de Brito	Prova de Conhecimentos	a)
Rute Alexandra Jesus da Encarnação	Prova de Conhecimentos	a)
Sandra Cristina da Silva Ferreira	Prova de Conhecimentos	a)
Sara Sofia Freixo de Freitas da Silva	Prova de Conhecimentos	a)
Vanda Susana Rodrigues Antunes	Prova de Conhecimentos	a)

Legenda:

- a) Não compareceu ao método de seleção da prova de conhecimentos para o qual foi convocado/a nos termos da al. a) do ponto 17 do aviso integral da BEP da al. a) do ponto 9 da Ata n.º 1;
- b) Não compareceu ao método de seleção da entrevista de avaliação de competências para o qual foi convocada, nos termos do ponto 17 al. a) do aviso integral da BEP e da al. a) do ponto 9 da Ata n.º 1;
- c) Obteve valoração inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos, nos termos do ponto 17 al. c) do aviso integral da BEP e da al. c) do ponto 9 da Ata n.º 1;
- d) Obteve valoração inferior a 9,5 valores na Entrevista de Avaliação de Competências inferior, nos termos do ponto 17 al. c) do aviso integral da BEP e termos da al. c) do ponto 9 da Ata n.º 1.

O júri deliberou notificar, por correio eletrónico com recibo de entrega, os/as candidatos/as da deliberação de exclusão definitiva do procedimento concursal.

iii. Lista unitária de ordenação final definitiva

Deverá a lista unitária de ordenação final, em anexo, deverá ser submetida a homologação da Senhora Presidente dos Serviços Sociais da Administração Pública, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



Os/as candidatos/as aprovados/as constantes da lista unitária de ordenação final definitiva, bem como os/as candidatos/as excluídos/as no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificados do ato de homologação, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da citada Portaria.

Nos termos do artigo 28.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso para Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Administração Pública, no prazo de 30 dias, nos termos do artigo 193.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

Deverá ainda proceder-se à afixação em local visível e público nas instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública e à disponibilização na respetiva página eletrónica, bem como à publicação, por extrato, do aviso na 2.ª série do Diário da República, com a informação da sua publicitação, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da referida Portaria.

O júri deliberou sempre por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas 16h30, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.

A Presidente


(Margarida Paradinha)

A Vogal,


(Alexandra Cabrelon)

A Vogal,


(Andreia Pinto)